

De: Presidencia
Enviado em: terça-feira, 5 de dezembro de 2017 18:49
Para: Clube de Regatas do Flamengo
Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: Enc: Ciência do acórdão 169.2017/ 5ª CD

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>
Enviado: terça-feira, 5 de dezembro de 2017 18:45
Para: Presidencia
Assunto: Enc: Ciência do acórdão 169.2017/ 5ª CD

De: Gabriela Moreira
Enviado: terça-feira, 5 de dezembro de 2017 17:49
Para: Rj Administrativo; Rj ca; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; Flamengo 1; michelf@michelasseff.com.br; Flamengo.00006RJ; anaf.secretaria@gmail.com; esterfreitas@gmail.com; wreway@hotmail.com; joaorafael.soares@hotmail.com; rodrigofrangelli@gmail.com
Assunto: Ciência do acórdão 169.2017/ 5ª CD

5ª Comissão Disciplinar

Processo nº 169/2017

CERTIFICO e dou fé, para os devidos efeitos que, na presente data, foi dada ciência do acórdão da decisão a Procuradoria de Justiça Desportiva, representada por seu douto Procurador, Dr. João Rafael Soares, ao Clube de Regatas do Flamengo, ao seu advogado Dr. Michel Assef Filho, a sua Federação de Futebol do Rio de Janeiro, ao Arbitro da partida, Sr. Wagner Reway, sobre o acórdão da decisão requerido em Tribuna e, encaminhado no dia 05 de dezembro de 2017, pelo Auditor Dr. João Richie, julgado pela 5ª Comissão Disciplinar, no dia 1º de dezembro de 2017. Eu, Gabriela Moreira, data e assino aos 05 dias do mês de dezembro de 2017.

Expediente
6/12/2017